



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 682

De 13 de Março de 1.989

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 13 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, a contar de 1º de Fevereiro de 1.989, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL NCZ\$
01	SM
02	101,84
03	104,96
04	120,38
05	129,65
06	131,15
07	140,00
08	142,92
09	152,93
10	155,91
11	166,25
12	169,98
13	180,80
14	185,66
15	190,43
16	195,62
17	198,33
18	203,78
19	208,37
20	210,21
21	216,36
22	225,00
23	238,87
24	250,29
25	262,72
26	275,68
27	297,72
Médico p/hora	3,12
Dentista p/hora	3,03

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

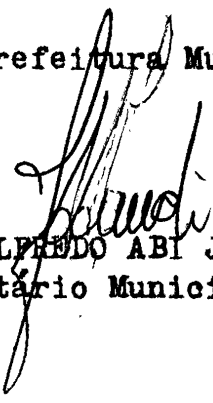
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês de Março de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).



NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal